



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 040, DE 22 DE AGOSTO DE 2016

Retificar a Resolução 034/2016 e
Aprovar alteração dos artigos 74 e 158
do Regulamento da Organização
Didática.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, no uso de
suas atribuições legais e estatutárias, considerando a deliberação do conselho na 40ª
reunião, realizada nesta data,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar o Artigo 1º da Resolução Nº 034 de 13 de junho de
2016, que passará a ter a seguinte redação:

*“Aprova a alteração a redação do Regulamento da Organização
Didática (aprovado pela Resolução 035 de 22/06/2015)”*

Art. 2º - Aprovar a alteração dos Artigos 74 e 158 do Regulamento da
Organização Didática, que passará a ter a seguinte redação:

*“Art. 74 - Ao constatar que há estudante ocupando mais de uma vaga
em cursos de graduação no IFCE, ou no IFCE e em outra instituição pública, a CCA
deverá comunicar ao estudante a possibilidade de optar por uma das vagas no prazo de
5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação.”*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

“Art. 158 – Cada campus do IFCE deverá conceder transferência aos seus estudantes, a qualquer tempo, conforme Parecer CNE/CES Nº 365/2003 e considerando o artigo 223 deste regulamento.”

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Presidente do Conselho Superior